

Projeto de Lei nº 027 de 14 de abril de 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$1.350,00(MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Créditos adicionais especiais no valor de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

05 - SEC. MUNIC. SAÚDE, HABITAÇÃO E ASSIST SOCIAL

03 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0030.2054 – Manutenção do Conselho de Assistência Social

3.3.90.35.00.000000 Serviços de Consultoria R\$ 1.350,00

Art. 2º Para atender as despesas do crédito suplementar do artigo acima serão utilizados os recursos do superavit apurado na FR 660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de abril de 2026.

CESAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito de Westfália

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 027/2026

Westfália, 14 de abril de 2026.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, em razão da necessidade de adequação da estrutura orçamentária municipal para atender às exigências legais relacionadas à aplicação de recursos vinculados ao Programa Bolsa Família.

De acordo com as normativas que regulamentam a gestão do programa, é obrigatória a destinação de, no mínimo, 3% dos recursos para o desenvolvimento de atividades de apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social, órgão responsável pelo controle social da política pública.

Nesse sentido, verifica-se que o orçamento vigente não contempla dotação específica para a execução dessas despesas, tornando indispensável a criação de rubrica própria que possibilite a correta aplicação dos recursos.

A abertura de crédito adicional especial, portanto, constitui medida necessária para assegurar a legalidade, transparência e adequada execução orçamentária, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, que prevê a autorização legislativa para inclusão de novas dotações não previstas na Lei Orçamentária Anual.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, e permanecemos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CESAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito Municipal

Sr. Gilberto Pott
MD Presidente de Câmara de Vereadores
WESTFÁLIA – RS.